no período de 31 de Janeiro a 15 de Julho de 2005, com excepção das férias judiciais.

30 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 3010/2006 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quarto do vencimento ao licenciado Paulo Eduardo Cristão Correia, juiz de direito da Vara Mista de Coimbra, por acumulação de funções no Tribunal Judicial de Penacova, no período compreendido entre 19 de Abril e 31 de Julho de 2005.

30 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 3011/2006 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração ao licenciado Jacinto Remígio Meca, juiz auxiliar do Tribunal da Relação do Porto, de dois quintos do seu vencimento nos meses de Setembro, Novembro e Dezembro de 2004, Fevereiro, Abril, Maio e Julho de 2005, e de três quintos do seu vencimento nos meses de Outubro de 2004, e Janeiro, Março e Junho de 2005, respeitante ao serviço prestado, em acumulação, nos Juízos Cíveis de Leiria e no 1.º Juízo da Comarca de Porto de Mós, no período compreendido entre 15 de Setembro de 2004 e 15 de Julho de 2005.

30 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 3012/2006 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo a remuneração de metade do seu vencimento ao licenciado Carlos Manuel de Sousa Pereira, procurador-adjunto na Comarca de Olhão da Restauração, por acumulação destas funções com as de procurador-adjunto no Tribunal da Comarca de Loulé, no período compreendido entre 21 de Fevereiro e 16 de Agosto de 2005, com exclusão das férias judiciais.

30 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 3013/2006 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo o abono de dois quintos do vencimento ao licenciado Tadeu Marcelo Baptista Barata, procurador-adjunto no Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, por acumulação destas funções com as de procurador-adjunto no Tribunal Judicial da Comarca de Penamacor, no período compreendido entre 20 de Abril e 15 de Julho de 2005.

30 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 3014/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 2005 do director-geral:

Licenciada Maria Raquel Sobral Alexandre, conservadora da 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — renovada a designação como vogal da subsecção do registo predial do conselho técnico desta Direcção-Geral, em regime de exclusividade, com efeitos a contar de 9 de Dezembro de 2005, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 87/2001, de 17 de Março. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 3015/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2006 do director-geral:

Licenciada Emília Santos Paiva Dias Pereira, conservadora da 7.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, a exercer funções como

inspectora extraordinária nos serviços centrais desta Direcção-Geral, em regime de requisição — autorizada a prorrogação da requisição como inspectora extraordinária nos serviços centrais desta Direcção-Geral pelo período de um ano, com efeitos a contar de 12 de Fevereiro de 2006.

Licenciado Francisco José Ferreira Silva, conservador da Conservatória do Registo Civil da Covilhã — autorizada a prorrogação da requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 29 de Janeiro de 2006.

Carlos Manuel Cancela Guedes da Silva Lopes, escriturário do 25.º Cartório Notarial de Lisboa — autorizado o destacamento nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 19 de Janeiro de 2006.

David Carlos de Sousa Ricardo Lopes, escriturário da Conservatória dos Registos Centrais — autorizada a prorrogação do destacamento nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 4 de Fevereiro de 2006.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 3016/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 6 de Janeiro de 2006:

Licenciado António Duarte Luís, conservador do Registo Predial de Gondomar — autorizada a prorrogação da requisição como inspector extraordinário no Serviço de Avaliação e Inspecção desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 4 de Fevereiro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*

Despacho n.º 3017/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2005 do director-geral:

Licenciada Maria Lucete Pereira Almeida Pinheiro, conservadora do registo predial da Moita — autorizada a prorrogação da requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 3 de Janeiro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 1452/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 9.º, alínea *a*), 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com o artigo 5.º, n.º 1, alínea *d*), dos Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 29 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar vago na categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal do INML, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Delegação de Coimbra do INML, sitas no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Março.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão da categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, a saber:

7.1 — Requisitos gerais — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;